



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA PELOS E PATAS ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1205, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0028-56, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal e Superintendente Regional, o Senhor **ÁDERSON VIEIRA LEITE**, nomeado pela Portaria nº 40/2016-MJ, de 21 de janeiro de 2016, publicada no *DOU* de 22 de janeiro de 2016, inscrito no CPF nº 002.274.586-64, portador da Carteira de Identidade nº MG6991027 PCMG/MG, doravante denominada CONTRATANTE,, e o(a) PELOS E PATAS ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.120.535/0001-73, sediado(a) na Rua Dom Pedro II, nº 57, Jardim São Francisco, em Rondonópolis doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CAROLINE DELAGNOLLI PATEL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11830085, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 956.50903115, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08532.000135/2018-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação nº 09/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico veterinário, consultas e exames para dois cães da Delegacia de Polícia Federal de Rondonópolis, incluindo o fornecimento de medicamentos e vacinas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as normas regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇOS				
GRUPO 1	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
Itens				
1	Consultas (serviço)	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
2	Atestados de saúde para trânsito do cão	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3	Vermifugações com 02(duas) doses com intervalo de 15 dias para cão adulto (+/- 30 kg)	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
4	Troca de coleira antiparasitária para cão adulto com Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5%	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
5	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 Kg a base de Fipronil 10 g e (S)- Metopreno 9 g	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
6	Sorologias de Leishmaniose	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
7	Hemogramas completos com pesquisa de hematozoários	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
8	Banhos com limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
9	Programa de controle de ecto e Endoparasitas	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
10	Exame Coproparasitológico	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
11	Exame Urina I – coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 (SERVIÇOS)				R\$ 7.110,00

MATERIAIS				
GRUPO 1	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
Itens				
12	Vacina polivalente	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
13	Vacina antirrábica	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
14	Vacina-traqueobronquite	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
15	Vacina-giárdia	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
16	Vacina-Leishmaniose	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
17	Suplemento para o pelos	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 (MATERIAIS)				R\$ 950,00

RESERVA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS				
GRUPO 1	DESCRIÇÃO	Qtde. Anual	Valor Previsto Mensal	Valor Anual
Itens				
18	Serviços não previstos. SEM LANCES*	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
19	Materiais não previstos. SEM	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00

LANCES*		
*Quando houver demanda de materiais ou serviços não previstos neste TR, empresa contratada apresentará à contratante, para aprovação prévia, cotações com pelo menos 02 (dois) preços de mercado.		R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 11.060,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.060,00 (Onze mil reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200374

Fonte: 100

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3390.30/39

PI: 99L00OD18

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato, para o serviço veterinário, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

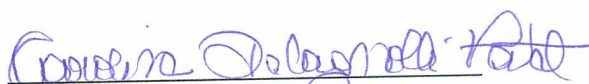
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá/MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 17 abril de 2018.



ÁDERSON VIEIRA LEITE
Superintendente Regional da SR/PF/MT
Representante legal da CONTRATANTE



CAROLINE DELAGNOLLI PATEL
Representante legal da CONTRATADA